Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 057/2021 Erechim, 11 de maio de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 049/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, imóveis ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos oriundos de débitos do Estado para com o Município, e não empenhados, provenientes de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, dentro do Programa Negocia- RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 049/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber, através de dação em pagamento, imóveis ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa Negocia – RS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de dação em pagamento, imóveis ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos oriundos de débitos do Estado para com o Município, e não empenhados, provenientes de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, com base na Lei Estadual n.º 13.778/2011, com redação da Lei Estadual n.º 15.448/20, dentro do Programa Negocia-RS.

Art. 2.º Fica a cargo da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU os ônus decorrentes da lavratura dos instrumentos cabíveis, além das custas, emolumentos e outras obrigações decorrentes da transferência de propriedade, conforme o art.3.º da Lei 13.778/2011.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal receber, através de dação em pagamento, imóveis ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa NEGOCIA – RS.

O Programa NEGOCIA – RS tem como finalidade a quitação total ou parcial de débitos de saúde do Estado do Rio Grande do Sul com Municípios mediante dação em pagamento de bens imóveis desafetados, classificados como dominiais e pertencentes ao acervo patrimonial da administração pública estadual.

A natureza creditícia está relacionada aos créditos dos municípios perante o Estado, na área da saúde, não empenhados, do período compreendido entre 2014 a 2018.

A Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, em consonância coma decisão da Assembleia Geral do último dia 15 de abril de 2021, decidiu aderir coletivamente ao Programa.

Para tanto, é necessário autorização legislativa, a qual consiste em um dos requisitos exigidos pelo Programa, a fim de possibilitar que o Poder Executivo receba imóveis do Estado, conforme reza a Lei Estadual n.º 13.778/2011, com redação dada pela Lei n.º 15.448/2020.

Diante do exposto, e certos de que o programa tem o objetivo de sanar dívidas e evitar passivos, bem como, poupar a judicialização, sobrecarregando o Poder Judiciário e criando enfrentamentos, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal